



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.752 DE 01 DE ABRIL DE 2.015.

**“Dá nova constituição ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O COMTUR fica assim constituído:

- 01 Representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo de Agudos.
- 01 Representante da Secretaria de Obras do Município de Agudos;
- 01 Representante da Secretaria de Administração e Finanças de Agudos.
- 01 Representante da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.
- 01 Representante dos Atrativos Turísticos de Agudos.
- 01 Representante da Segurança Pública de Agudos.
- 01 Representante da ACIRA – Associação Comercial, Industrial e Rural de Agudos.
- 01 Representante das Agências de Turismo de Agudos.
- 01 Representante dos Meios de Hospedagem.
- 01 Representante dos Meios de Alimentação;
- 01 Representante dos Artesões de Agudos;
- 01 Representante da Câmara Municipal de Agudos;
- 01 Representante do Ensino Básico de Agudos;
- 01 Representante do Ensino Superior de Agudos;
- 01 Representante do Turismo de Aventura;
- 01 Representante da Imprensa.
- 01 Representante do Turismo Religioso.

**Parágrafo único** – A nomeação dos membros se fará por decreto.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 3º da Lei nº 4.679 de 16 de outubro de 2014 que deu nova redação art. 2º da Lei 2.929 de 30 de setembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de Abril de 2.015.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal